



|             |           |
|-------------|-----------|
| 1.ª Votação | Resultado |
| / /         |           |
| 2.ª Votação |           |
| / /         |           |
| 3.ª Votação |           |
| / /         |           |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 637, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 613/84

Data 05 de dezembro de 1984.

PROPOONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIAS.



COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Of. nº128/84 GDT

Porto Alegre, 18 de novembro de 1984.

Senhor Prefeito:

É com satisfação que, em anexo, estamos enviando Minuta de Lei para ser aprovada pelo Poder Legislativo autorizando o poder Executivo a firmar convênio com a CINTEA, para a construção da ponte sobre o Arroio Divisa, cuja participação desse Município é de R\$... 42.333.735.

Solicitamos a Vossa Senhoria consiga a aprovação com a maior urgência possível, do que resultará vantagens tanto para nossa Companhia, como para essa Municipalidade.

Aproveitamos a oportunidade para colocarmo-nos à disposição para qualquer esclarecimento sobre o assunto, objetivando concluir a obra rapidamente e nas melhores condições possíveis.

Atenciosamente.

Engº *M. Stella*  
NAGIB STELLA ELIAS  
Diretor Técnico

Ilmo. Sr.  
RUBEM COELHO CARVALHO  
M.D. Prefeito Municipal  
BUTIA RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 506

A T O Nº 665

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 637, DO EXECUTIVO, NA PAU-  
TA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Mu-  
nicipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na  
forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra  
"f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá,  
inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 637, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições  
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-  
pal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 637, do Exe-  
cutivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o  
parecer das mesmas.

Sala das sessões, 05 de dezembro de 1984.

*Dorvely Subtil Barboza*  
Ver. Dorvely Subtil Barboza  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 05 de dezembro de 1984.

Vera. Zinah da Costa Gonçalves  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 637

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESPORTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sou  
e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos  
subordinado à Equipe Municipal de Turismo e Desportos, sendo de sua  
função:

- a) promover, estimular, orientar e fiscalizar as  
atividades físicas e esportivas no município.
- b) propor a administração municipal a política es-  
portiva a ser seguida no município.
- c) apresentar anualmente o plano de atividades po-  
líticas seguintes.
- d) opinar nos auxílios e subvenções que forem con-  
cedidas ao município, supervisionando sua aplicação.
- e) estabelecer regime de mútua colaboração entre o  
município e os organismos esportivos estaduais e federais.
- f) opinar, sobre as obras públicas esportivas, -  
sua localização, funcionalidade, e uso, para propiciar o uso ra-  
cional da comunidade.
- g) manifestar-se sobre os convênios estabelecidos,  
entre o município e entidades privadas.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desportos será  
composto, no mínimo, 7 ( sete ) membros, nomeados pelo Prefeito Mu-  
nicipal, dentre destacados esportistas do município, à vista de listas  
apresentadas pelas entidades representativas das várias localida-  
des, garantida a representação a cada uma destas entidades, -  
municípios.

Parágrafo 1º - Para cada titular, o Prefeito Mu-  
nicipal nomeará um suplente na forma deste artigo.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho  
Municipal de Desportos terá a duração de 2 ( dois ) anos.

Parágrafo 3º - O Exercício do cargo de Conselheiro  
Municipal de Desportos será gratuito e tido como serviço re-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

Butiá, 05 de dezembro de 1964

SENHOR PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que cria em nosso município o C.M.D. - Conselho Municipal de Desportos - com a finalidade de Coordenar o Desporto em nossa cidade, seguindo uma diretriz de âmbito Estadual e ainda, oportunizando o descobrimento de novos atletas e principalmente propiciando o desenvolvimento de outras modalidades esportivas.

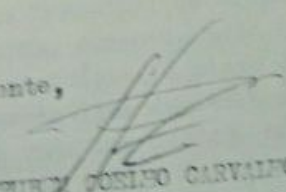
Ressaltamos ainda, a necessidade deste órgão para disciplinar-nos a prática esportiva e organizadamente podermos - participar de competições a nível Estadual, tal como, a Olimpíada Paracouplha a realizar-se no próximo ano.

Salientamos ainda, que o Conselho Municipal de Desportos, é um órgão colegiado que tem o caráter consultivo, mas que dependendo da estrutura organizacional, assume características executivas. As pessoas que o compõe são os verdadeiros interessados e que contribuirão para o desenvolvimento do mesmo, como uma maneira de trazer benefícios sociais e educacionais, para toda a comunidade.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, acreditamos ser este Projeto de Lei, de interesse de toda a comunidade e acima de tudo, do interesse dos legisladores de nosso município, que acreditam que o desporto é uma forma de desenvolvimento não só atlético, mas também cultural e educacional.

Esperando contar com a acolhida de todas as bancadas com assento nesta Casa, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
RUBEN JOSÉ DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desportos, no exercício de suas atribuições, poderá designar assessores.

Artigo 4º - O Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Desportos um funcionário para cuidar do expediente do conselho, bem como um local adequado para o seu funcionamento.

Artigo 5º - Os orçamentos anuais do município, - consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações e seu funcionamento.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Desportos em sua primeira reunião elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário.

Parágrafo Único - Afora a obrigação expressa neste artigo o Conselho terá o prazo de 45 ( Quarenta e Cinco) dias a contar - de sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal o seu regimento interno.

Artigo 7º - O Conselho Municipal será instalado até 90 dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 05/12/84.

RUBEN COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 588

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 637

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 637, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 6º - O CMD em sua primeira reunião elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cuja escolha se dará por votação secreta entre os membros escolhidos nos termos do artigo 2º. "

Sala das sessões, 25 de junho de 1985.

*[Handwritten signatures]*  
Machado  
Lima  
Lima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

### EMENDA Nº 1 ao PROJETO DE LEI Nº 637

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 637, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O CMD será constituído por 7 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportistas do Município tirados por sorteio de lista tríplice fornecida por cada entidade das variadas modalidades esportivas ficando assegurada a representação de cada modalidade, no Conselho.

§ 1º - A escolha dos 7 (sete) membros titulares, se dará através de sorteio entre os nomes apresentados sendo eliminada automaticamente do sorteio pela ordem do nome que for sendo escolhido, a entidade a que pertença o elemento.

§ 2º - Serão escolhidos 7 (sete) Suplentes pela mesma modalidade do sorteio, correspondendo a cada titular um Suplente, dentro da mesma categoria e modalidade.

§ 3º - A ordem do 1º ao 7º membro, tanto de titulares como Suplentes será a mesma do sorteio.

§ 4º - Para proceder o sorteio, será formada uma Comissão composta pelo Prefeito Municipal, um representante da Equipe de Esporte e Turismo e um representante da Liga Butiaense de Futebol.

§ 5º - O mandato dos membros do CMD, terá a duração de dois anos."

Sala das sessões, 25 de junho de 1985.

*[Handwritten signatures]*  
L. Gonçalves  
M. P. da Silva  
L. A. S.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

### PROJETO DE LEI Nº 637

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos, subordinado à Equipe Municipal de Turismo e Desportos, sendo de sua competência:

a) promover, estimular, orientar e fiscalizar as atividades físicas e esportivas no Município.

b) propor a administração municipal a política esportiva a ser seguida no Município.

c) apresentar anualmente o plano de atividades para o Exercício seguinte.

d) opinar nos auxílios e subvenções que forem concedidas pelo Município, supervisionando sua aplicação.

e) estabelecer regime de mútua colaboração entre o município, e os organismos esportivos estaduais e federais.

f) opinar, sobre as obras públicas esportivas, quanto a sua localização, funcionalidade, e uso, para propiciar o uso racional por toda a comunidade.

g) manifestar-se sobre os convênios estabelecidos, entre o município e entidades privadas.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 7 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportistas do Município tirados por sorteio de lista...









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 637.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - É criado o Conselho Municipal de Despor-  
tos, subordinado à Equipe Municipal de Turismo e Desportos, sendo  
de sua competência:

a) promover, estimular, orientar e fiscalizar as ati-  
vidades físicas e esportivas no Município;

b) propor a administração Municipal a política espor-  
tiva a ser seguida no Município;

c) apresentar anualmente o plano de atividades para o  
exercício seguinte;

d) opinar nos auxílios e subvenções que forem concedi-  
dos pelo Município, supervisionando sua aplicação;

e) estabelecer regime de mútua colaboração entre o Mu-  
nicípio e os organismos esportivos estaduais e federais;

f) opinar, sobre as obras públicas esportivas, quanto  
a sua localização, funcionalidade e uso, para propiciar o uso ra-  
cional por toda a comunidade;

g) manifestar-se sobre os convênios estabelecidos en-  
tre o Município e entidades privadas.

Artigo 2º - O CMD será constituído por 7 (sete) mem-  
bros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportis-  
tas do Município, tirados por sorteio de lista tríplice fornecida  
por cada entidade das variadas modalidades esportivas, ficando as-  
segurada a representação de cada modalidade, no Conselho.

§ 1º - A escolha dos sete membros titulares, se dará  
através de sorteio entre os nomes apresentados, sendo eliminada su-  
...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone: 632-13-89

**Parágrafo Único** - Afere a obrigação expressa neste artigo o Conselho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal o seu regimento interno.

**Artigo 7º** - O Conselho Municipal será instalado até 30 dias, após a publicação desta Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em, 05 de dezembro de 1984.

**HUBER COELHO CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RECORREDORES E FUNDADORES**

Em,

**ELIAS DA SILVA AMARAL**

Secretário de Administração.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 368

fls. 02

...  
tomaticamente do sorteio, pela ordem do nome sorteado, a entidade a que pertença o elemento.

§ 2º - Serão escolhidos 7 (sete) suplentes, pela mesma modalidade do sorteio, cujos nomes sairão das entidades ainda não sorteadas.

§ 3º - para proceder o sorteio, será formada uma comissão composta pelo Prefeito Municipal, um representante da Câmara Municipal e um representante da Liga Butiense de Futebol.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá a duração de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - O Exercício do cargo de Conselheiro será gratuito e tido como serviço relevante.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Desportos, no exercício de suas atribuições, poderá designar assessores, sem remuneração.

Artigo 5º - O Executivo Municipal, quando necessário poderá colocar à disposição do CMD, um funcionário para cuidar do expediente do Conselho, bem como um local adequado para o seu funcionamento.

Artigo 6º - Os orçamentos anuais do Município consistirão verbas para o CMD realizar suas programações e seu funcionamento.

Artigo 7º - O CMD em sua primeira reunião elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cuja escolha se dará por votação secreta entre os membros escolhidos nos termos do artigo 2º.

Parágrafo único - Afora a obrigação expressa neste artigo, o Conselho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal:

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 586

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 637

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 637, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 6º - O CMD em sua primeira reunião elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cuja escolha se dará por votação secreta entre os membros escolhidos nos termos do artigo 2º. "

Sala das sessões, 25 de junho de 1985.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

...

Fls. 03

o seu regimento interno.

Artigo 8º - O CMD será instalado até 90 dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de junho de 1985.

*Erasto Machado*

*Hernando*

*Amalencas*

*Paulo*

*Carvalho*

*Deolinda S. Barbosa*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 637

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 637, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - O CMD será constituído por 7 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportistas do Município tirados por sorteio de lista tríplice fornecida por cada entidade das variadas modalidades esportivas ficando assegurada a representação de cada modalidade, no Conselho.

§ 1º - A escolha dos 7 (sete) membros titulares, se dará através de sorteio entre os nomes apresentados sendo eliminada automaticamente do sorteio pela ordem do nome que for sendo escolhido, a entidade a que pertença o elemento.

§ 2º - Serão escolhidos 7 (sete) Suplentes pela mesma modalidade do sorteio, cujos nomes sairão das entidades ainda não sorteadas, correspondendo a cada titular um Suplente, dentro da mesma categoria.

§ 3º - A ordem do 1º ao 7º membro, tanto de titulares como Suplentes será a mesma do sorteio.

§ 4º - Para proceder o sorteio, será formada uma Comissão composta pelo Prefeito Municipal, um representante da Câmara Municipal e um representante da Liga Butiaense de Futebol.

§ 5º - O mandato dos membros do CMD, terá a duração de dois anos. "

Sala das sessões, 25 de junho de 1985.

*Handwritten signature*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

Comissão de

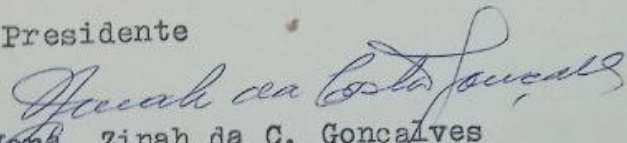
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Recebemos o Projeto de Lei nº 637,  
do Executivo, examinamos o mesmo atentamente  
e constatamos que o mesmo é constitucional.  
Somos pela aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 18/12/84.

  
Ver. Leão Londres R. Silva

Presidente

  
Ver. Zinah da C. Gonçalves  
Secretária

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

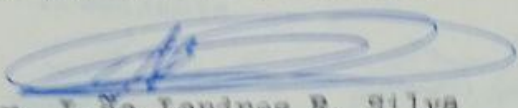
Rua do Comércio, n.º 398 — CEP. 98.750

Comissão de

Educação, Saúde Pública e Assistência Social

Com referência ao Projeto de Lei nº  
537, do Executivo, após examinarmos e mesmo aten-  
tamente, resolvemos dar nosso parecer favorá-  
vel a aprovação do mesmo.

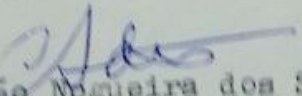
Sala das sessões, 18/12/84

  
Ver. Leão Londres R. Silva

Presidente

  
Vera. Zinah da Costa Gonçalves

Secretária

  
Ver. Adão Nogueira dos Santos

Relator